



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

PROJETO DE LEI

Data: 22/11/2021

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 598/2021
Data: 22/11/2021 - Horário: 17:51
Legislativo - PLO 43/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.700.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, OBRAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COMPRA DE TERRENOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 22 de novembro de 2021, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhor Presidente e demais vereadores, o presente projeto de lei, tem como objetivo autorizar o poder executivo a realizar contratação de financiamento por intermédio da Caixa Econômica Federal, considerando recursos para melhoria da prestação de serviços aos munícipes de Corbélia.

Considerando, que o município possui capacidade restrita de acesso à linhas de crédito com condições financeiras favoráveis ao menor impacto nas contas municipais;

Considerando, que é uma latente necessidade do município desenvolver políticas que possam melhorar o atendimento a população;

Considerando, a capacidade de endividamento do município;

Considerando, as capacidades e oportunidades originadas a partir de linhas de crédito;

Considerando, que a instituição intermediadora, é um órgão público e realizará a gestão conjunta dos recursos;

Considerando, as melhorias diretas e indiretas que poderão ser desenvolvidas a partir do financiamento em questão;

Considerando, que o financiamento, tem prazo de pagamento de até 10 anos;

Considerando, que há **previsão** de aplicação dos recursos em empreendimentos de infraestrutura (drenagem e pavimentação) nas ruas Formigheri, Avenida Brasília (Distrito de Ouro Verde do Piquiri), Rua Padre Feijó, Rua Rei Pelé, Avenida Marechal Floriano, Rua Prudente de Moraes, Rua Presidente Campos Sales, Avenida Getúlio Vargas, Rua Rui Barbosa e Rua Presidente Juscelino (Distrito de Nossa Senhora da Penha) e também, em infraestrutura para construção de casas populares, além da construção da nova sede da Secretaria de Viação e Obras Públicas e parque de máquinas.

A celeridade no andamento do financiamento tem como pano de fundo, a necessidade de ser finalizado ainda no presente exercício, sendo uma solicitação do agente financiador.

É de extrema importância o presente projeto de lei, uma vez que o objeto principal se faz necessário, principalmente para melhoria de infraestrutura e melhora da qualidade de vida dos munícipes.



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de lei, para que trâmite em regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 22 de novembro de 2021, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia